

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 22, DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Motorista, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, para o cargo de igual denominação.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidores aprovados através de concurso público para o cargo.

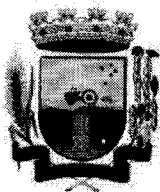
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação para a função de Motorista no Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2014.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
13 DE ABRIL DE 2015.

  
JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

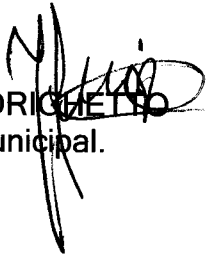
Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

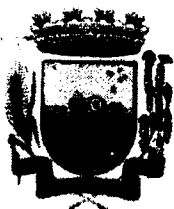
Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 22/2015, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.”

A contratação para o cargo de Motorista se faz necessária devido à aposentadoria do servidor Flori Machado dos Santos, conforme memorandos da SMS, em anexo.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
JOSÉ LUIZ ANDRICHETTO  
Prefeito Municipal.



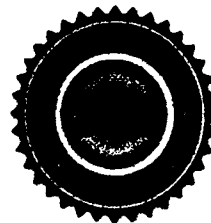
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4704/5239 – E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



Memo. Nº. 153/SMS/2015.

Santo Augusto, 31 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Santo Augusto - RS

Objeto: Contratação de Motorista

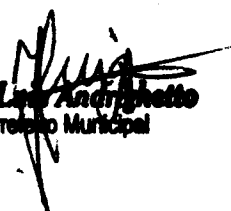
Senhor Prefeito:

Tendo em vista o pedido de aposentadoria do Servidor Flori Machado dos Santos ocupante do cargo de Motorista a partir de 1º de abril de 2015, vimos pelo presente solicitar que se proceda a chamada do próximo aprovado no processo seletivo em vigor, para suprir a vaga aberta.

Atenciosamente

  
Solon Minello Pannebecker  
Secretário de Administração

CIENTE, DIANTE DA NECESSIDADE DO LCI PARA A CONTRATAÇÃO,  
DETERMINO QUE SEJA ENCAMINHADO PROJETO DE LEI REQUERENDO  
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA  
PELO PRAZO DE 06 MESES E PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO.  
13-04-2015

  
José Luiz Andréghetto  
Prefeito Municipal